



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Léo Novais, no exercício das suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de uma Lei que preveja recompensa para cidadãos que ajudem a identificar e punir infratores em práticas como: jogar entulho em local proibido, pichar muros, danificar bens públicos e ações que degradem o ambiente urbano .

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a proposta é simples: o cidadão que registrar, por foto ou vídeo, práticas como: jogar entulho em local proibido, pichar muros ou danificar bens públicos, poderá enviar o material para análise da prefeitura. Se a denúncia resultar em multa, parte do valor será repassada ao autor do registro.

CONSIDERANDO a iniciativa pretende fazer da população uma aliada direta na limpeza e preservação dos espaços coletivos.

CONSIDERANDO a medida pretende reduzir gastos públicos com reparos e limpeza, e ainda gerar uma fonte extra de renda para quem colaborar.

APRESENTO ao Egrégio Plenário a presente indicação.

1) HUGO PRADO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 1 de setembro de 2025.

Leo Novais - PL



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

